



Florianópolis (SC), Protocolo CELESC AC nº 2.259.785.016.044 em 20/10/2025 às 17:21 horas.

À Senhora
Nathalia da Silva Zimmermann
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação
Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15, Saco Grande
88.032-000– Florianópolis-SC
E-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br

Prezada Senhora,

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2259/SCC-DIAL-GEAPI – Indicação nº 0899/2025 – Deputado Neodi Saretta.

Com nossos cumprimentos, comunicamos o recebimento do seu Ofício nº 2259/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha cópia da Indicação nº 0899/2025, subscrita pelo Deputado Neodi Saretta, por meio da qual sugere a adoção de medidas administrativas, objetivando a realocação da rede de transmissão elétrica no perímetro urbano entre Xanxerê e Faxinal dos Guedes, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1549/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e sobre o assunto temos o seguinte a expor.

A demanda apresentada refere-se, na realidade, ao deslocamento do trecho da Linha de Distribuição (LD) 69 kV Xanxerê–Faxinal dos Guedes, cujo orçamento estimado supera R\$ 12 milhões.

Cumpramos esclarecer que a Celesc Distribuição S.A., enquanto concessionária de serviço público de energia elétrica, encontra-se submetida às diretrizes e determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o que a impossibilita de custear obras dessa natureza, as quais, conforme estabelece o artigo 110 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, são de responsabilidade do interessado, por se tratarem de intervenções solicitadas a título de deslocamento ou realocação de rede.

Reproduzimos abaixo o trecho pertinente da referida norma:

Art. 110. O consumidor, demais usuários e outros interessados, incluindo a Administração Pública Direta ou Indireta, são responsáveis pelo custeio das seguintes obras realizadas a seu pedido:

(...)

IV – deslocamento ou remoção de poste e rede, observado o §3º;

(...)

§3º A distribuidora deve executar e custear o deslocamento ou a remoção de postes e rede, após solicitação, nas seguintes situações:

I – instalação irregular realizada pela distribuidora, sem observar as regras da



autoridade competente; e
II – rede da distribuidora desativada.

Adicionalmente, informamos que, para a execução de eventual realocação da linha, será necessário obter o respectivo licenciamento ambiental, cujo custo não está incluído no orçamento mencionado, bem como aprovação do projeto junto ao DNIT, uma vez que o traçado da rede se encontra, em parte, inserido na faixa de domínio da rodovia federal.

Cabe também registrar que existe um alimentador pertencente à DCELT instalado na referida faixa de domínio, o qual também deverá ser deslocado, tendo em vista a inviabilidade técnica de unificação das duas redes em uma mesma estrutura.

Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais ou apoio técnico complementar, reafirmando o compromisso da Celesc com a segurança operacional, o atendimento às normas regulatórias e a contínua melhoria da infraestrutura elétrica no Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Cláudio Varella do Nascimento
75A93F453EAD487...
Cláudio Varella do Nascimento
Diretor de Distribuição

DocuSigned by:
Tarcísio Estefano Rosa
57FCBC5501CF40E...
Tarcísio Estefano Rosa
Diretor Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2764/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 23 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0899/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, encaminho a manifestação da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), contendo informações a respeito da realocação da rede de transmissão elétrica no perímetro urbano entre Xanxerê e Faxinal dos Guedes.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N33RF2B3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 23/10/2025 às 17:26:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MjgxXzE0Mjg1XzlwMjVfTjMzUkYyQjM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014281/2025** e o código **N33RF2B3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.